



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS MONTES CLAROS

EDITAL Nº 04/2015
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2015

Dispõe sobre o Programa Institucional de Auxílios de Assistência Estudantil

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS MONTES CLAROS, por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 382 de 13 de setembro de 2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2012, e pela coordenadora de extensão do campus, nomeado pela Portaria nº445 de 21 de setembro de 2014, tornam público a **1ª retificação do edital para concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil 2015**. Ressalta-se que a diminuição no quantitativo dos auxílios, é em virtude da previsão de corte de recurso financeiro, disponibilizado para este ano.

No item 2, onde se lê:

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (PNE)
2.1. Auxílio Permanência: Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, alimentação, cópia e impressão, itens escolares, moradia, transporte e uniforme.	2.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 450,00 e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do Câmpus Montes Claros em função do ingresso neste. Em dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.	13	1
2.2. Auxílio Moradia: destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia.	2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 220,00 e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do Câmpus Montes Claros em função do ingresso neste. Em dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.	14	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS MONTES CLAROS

2.3 Auxílio Transporte: destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte.	2.3.1 Transporte Municipal: este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 100,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses, para contribuir com o deslocamento dentro do município de Montes Claros.	114	6
	2 Transporte Intermunicipal: este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 220,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses, para contribuir com o deslocamento diário intermunicipal.	3	1
2.4. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir com o custeio das despesas de alimentação.	2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 140,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses.	95	5
2.5 Auxílio Cópia e impressão: destinado a contribuir com o custeio das despesas relativas a cópias e impressões..	2.5.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 30,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses.	80	5

Parágrafo único: Os auxílios não concedidos dentro do quantitativo estipulado dentro da reserva de vagas nesse edital, serão remanejadas para ampla concorrência.

Leia-se

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (PNE)
2.1. Auxílio Permanência: Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir para o deslocamento, alimentação, cópia e impressão, itens escolares, moradia, transporte e uniforme.	2.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 450,00 e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do Câmpus Montes Claros em função do ingresso neste. Em dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.	13	1
2.2. Auxílio Moradia: destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia.	2.2.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 220,00 e será concedido ininterruptamente por 12 meses, prioritariamente aos alunos que tenha se mudado para a cidade sede do Câmpus Montes Claros em função do ingresso neste. Em dezembro de 2015, caso o aluno não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus em janeiro de 2016 ao auxílio moradia.	11	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
CÂMPUS MONTES CLAROS

2.3 Auxílio Transporte: destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte.	2.3.1 Transporte Municipal: este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 100,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses, para contribuir com o deslocamento dentro do município de Montes Claros.	82	5
	2 Transporte Intermunicipal: este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 220,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses, para contribuir com o deslocamento diário intermunicipal.	2	1
2.4. Auxílio Alimentação: destinado a contribuir com o custeio das despesas de alimentação.	2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 140,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses.	57	3
2.5 Auxílio Cópia e impressão: destinado a contribuir com o custeio das despesas relativas a cópias e impressões..	2.5.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 30,00 e será concedido ininterruptamente por 11 meses.	33	2

Parágrafo único: Os auxílios não concedidos dentro do quantitativo estipulado dentro da reserva de vagas nesse edital, serão remanejadas para ampla concorrência.

Nelson Licínio Campos de Oliveira
Montes Claros, 03 de março de 2015